



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES.

Administração 2021/2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2021

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2021."

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 002/2021, para constar o Curso Superior Completo em Direito como requisito único do cargo de Assessor Técnico Jurídico para atender ao IPESC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São José do Calçado - ES.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cargo de Assessor Técnico Jurídico para atender ao IPESC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São José do Calçado – ES, correrão por conta das dotações orçamentárias relacionadas na presente Lei Complementar, alterando-se a dotação orçamentária prevista na Lei Complementar nº 002/2021.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a cobrir as despesas com a execução desta Lei Complementar, criando dotação orçamentária específica para atender a contratação do cargo comissionado em questão, bem como realizar as suplementações orçamentárias necessárias.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

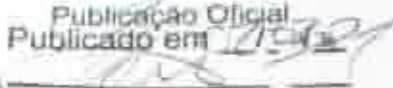
PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, ao primeiro (01) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).


ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Oficial
Publicado em 17/03/21


Chefe do Gabinete
Decreto Nº 6469/2021

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES.
CEP 29470-000 - CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ (28) 3556-1812